

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, DESEMBARGADOR JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO

ACONJUR-PR - ASSOCIAÇÃO DOS CONSULTORES JURÍDICOS DO PODER JUDICIÁRIO DO PARANÁ, anterior ASSEJUR - ASSOCIAÇÃO DOS ASSESSORES JURÍDICOS, sediada na rua Dr. Roberto Barrozo, nº 351, bairro São Francisco, Curitiba/PR, CEP nº 80520-070.

AESP - ASSOCIAÇÃO DOS ESCRIVÃES E SECRETÁRIOS DOS JUIZADOS DO PARANÁ, sediada à Rua Antonio Michelato, n. 1482, Morada do Sol, Cambará/PR, CEP 86390-000.

ANJUD - ASSOCIAÇÃO DOS AUXILIARES DA JUSTIÇA DE NÍVEL SUPERIOR DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 16.701.416/0001-77, com endereço na Rua XV de Novembro, 964, 3º andar, Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000, endereço eletrônico conselhodiretor@anjud.com.br;

ASSEC – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 25.999.516/0001-12, com endereço na Rua Cândido de Abreu, 526, cj. 701, Centro Cívico, Curitiba-PR;

ASSEJUS - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DE NÍVEL SUPERIOR DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 16.822.917/0001-01, com endereço na Av. Cândido de Abreu, 381, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80530-000;

ASSOJEPAR – ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.040.195/0001-65, com sede na Rua Ary Barroso, 66, Boa Vista, CEP 82540-000, Curitiba/PR, endereço eletrônico: assojepar@assojepar.org.br;

ATECJUD – ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.220.226/0001-91, com sede na Rua Albano Reis, 1381, Bom Retiro, Município de Curitiba/PR;

SINDIJUS/PR - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, entidade sindical de primeiro grau, inscrito no CNPJ nº. 75.061762/0001-05, com sede na Rua David Geronasso, nº. 227 Bairro Ahú, Curitiba/PR, CEP: 82540-150, endereço eletrônico: conscienciaeluta@sindijuspr.org.br;

entidades que representam a integralidade dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Paraná, vêm, respeitosamente, em colaboração com a Alta Administração, alinhada com o modelo democrático institucional adotado por Vossa Excelência e o princípio da gestão participativa do Poder Judiciário¹, expor e ao final requerer.

1. Com o advento das regras do art. 8º da Lei Complementar n.º 173/2020 surgiram questionamentos, no âmbito deste e. Tribunal e de outras entidades da administração pública, acerca do alcance das normas ali indicadas.

2. Direcionando-se ao ponto central da presente manifestação, em relação ao direito dos servidores à concessão de licença especial², observa-se que:

[a] a contagem do período de **28/05/2020 a 31/12/2021** para fins de aquisição do direito e mesmo a eventual concessão de licença com base no período referido não se enquadram na regra proibitiva do inciso IX do art. 8º da LC n.º 173/2020, pois tais medidas **não acarretam aumento da “despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço”**;

[b] em entendimento análogo ao indicado na Nota Técnica SEI n.º 20581/2020/ME do Ministério da Economia³, pelo princípio da especialidade e levando-se em conta a necessária interpretação sistemática da legislação, aplicando-se a regra do inciso I do art. 8º da LC 173/2020, tendo em vista a **“determinação legal anterior à calamidade” os servidores do TJPR têm direito à imediata contagem do tempo de serviço prestado durante 28/05/2020 a 21/12/2021 para fins de obtenção do direito à licença especial**, inclusive em observância ao princípio da legalidade administrativa estrita⁴.

Ante o exposto, requer-se a normalização imediata da **contagem do tempo de serviço prestado no período de 28/05/2020 até 31/12/2021** e da concessão da licença especial aos servidores do TJPR.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Curitiba, 12 de março de 2021.

¹ **Res. 221/2016 do CNJ: Art. 2º** São princípios de gestão participativa e democrática: I - o desenvolvimento de uma cultura de participação nos tribunais, permeável às opiniões de magistrados de todos os graus de jurisdição e servidores, **das respectivas associações de classe** e dos jurisdicionados;

² O art. 134 da Lei 16.024/2008 do Estado do Paraná (Estatuto dos Funcionários do Poder Judiciário do Estado do Paraná) previu a hipótese mediante as seguintes regras: **Art. 134.** O funcionário estável que **DURANTE 10 (DEZ) ANOS NÃO SE AFASTAR DO EXERCÍCIO de suas funções terá direito à licença especial de 06 (seis) meses**, por decênio, com percepção de vencimento ou remuneração. **Parágrafo único. Após CADA QUINQUÊNIO DE EFETIVO EXERCÍCIO**, ao funcionário estável que requerer **conceder-se-á licença especial de 03 (três) meses** com vencimento ou remuneração.

³ “17. Ao analisar conjuntamente o disposto no inciso I e no inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 2020, entende-se que **as progressões e promoções, por exemplo, não se enquadram na vedação apresentada em tais dispositivos, uma vez que tratam-se de formas de desenvolvimento nas diversas carreiras amparadas em leis anteriores e que são concedidas a partir de critérios estabelecidos em regulamentos específicos que ENVOLVEM, ALÉM DO TRANSCURSO DE TEMPO, RESULTADO SATISFATORIO EM PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E EM OBTENÇÃO DE TÍTULOS ACADÊMICOS**. Conclui-se, portanto, que para essa situação, tal vedação não se aplica”.

⁴ Art. 37, *caput*, da CF e art. 27, *caput*, da CE.

Vitorio Garcia Marini
Presidente ACONJUR

CLAYTON MACHADO CARSTENS JUNIOR:14981
CLAYTON MACHADO CARSTENS JUNIOR:14981
2021.03.12 11:01:04 -03'00'
Clayton Machado Carstens Jr.
Presidente ANJUD

Vivian Borgert
Presidente ASSEJUS

ARUAN BENATTO MONASTIER:19567
Assinado de forma digital por
ARUAN BENATTO
MONASTIER:19567
Dados: 2021.03.12 15:56:43 -03'00'

Aruan Bennato Monastier
Presidente ATECJUD

José Albino Bieszczad
Presidente AESP

Marcel Rodrigues de Quadros
Presidente ASSEC

Arno Roberto Boos
Presidente ASSOJEPAR

José Roberto Pereira
Presidente SINDIJUS/PR

Andréa Regina F Silva
Coordenadora Adjunta SINDIJUS/PR

Página de Assinaturas



Número do documento: 00003

Código do documento: b8fe55cd-87ed-46a1-8f8b-76f93e378d68

Link do documento no cofre DocSales: <https://web.docsales.com/approval/b8fe55cd-87ed-46a1-8f8b-76f93e378d68>

Signatários

Signatário: JOSÉ ALBINO BIESZCZAD

Documento Assinado em: 12/03/2021 às 17:05.

Função: Assinado como parte

E-mail: jbd@tjpr.jus.br

CPF: 818.332.379-00

IP do Usuário: 186.212.79.6

